

LEI MUNICIPAL Nº. 1.183, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157/2020 de 14/12/2020:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
UNID. ORÇ. 03.04 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio
Projeto/Atividade: 1.002 – PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA – PROINDUS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicação Direta
Fonte: 00.01.3192 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado **Dotação:**
152R\$ 700.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇ. 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.005 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS
Natureza da Despesa: 4.4.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos
Fonte: 00.01.3192 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado **Dotação:**
151R\$ 1.050.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicação Direta
Fonte: 00.01.3192 – Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado **Dotação:**
80R\$ 150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no Exercício de 2021 relativo a Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 05 de novembro de 2021.


RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal


MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração


CLAIR FÁTIMA ANDREIS

Contadora CRC/SC 23.683/0-4

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>lei mun. 1.183</u>
DATA: <u>08/11/2021</u>
EDIÇÃO Nº: <u>3674</u>
<u>Pauli</u> Assinatura